



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 08, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular 2024 UFGD (PSV-2024/UFGD)

O COORDENADOR DO CENTRO DE SELEÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD), no uso das atribuições conferidas pela Portaria UFGD n.º 722 de 15 de julho de 2016, em conformidade com a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações; Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 e alterações; Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012 e alterações; Decreto n.º 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e alterações; Portaria MEC n.º 391, de 13 de fevereiro de 2002; Portarias SESu/MEC n.º 1.449, de 23 de setembro de 1999 e n.º 1.647, de 28 de julho de 2000; Resolução COUNI/UFGD n.º 283, de 25 de agosto de 2022, Regimento Geral da UFGD; Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD; e demais legislações vigentes, torna público o **Processo Seletivo Vestibular 2024 UFGD (PSV-2024/UFGD)** para a oferta de vagas nos cursos de graduação, na modalidade presencial, para os candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, ou estão em vias de concluir até a data prevista para matrícula, sendo este processo regido em consonância com a legislação pertinente citada e pelas seguintes normas procedimentais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PSV-2024/UFGD será regido por este edital, planejado, coordenado e executado pela **Coordenadoria do Centro de Seleção (CCS)**, bem como pelas comissões instituídas, tendo como demandante a **Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD)**.

1.2. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no(s) curso(s) escolhido(s). **A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em outros correlatos que vierem a ser publicados e divulgados, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.**

1.3. O candidato que estiver cursando o último ano do Ensino Médio ou equivalente, poderá se inscrever para qualquer um dos cursos relacionados neste Edital, porém, caso consiga obter classificação, será obrigatória, no ato da matrícula, a entrega dos documentos listados no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 32, de 31 de maio de 2023 (link disponível no subitem 16.4 deste Edital).

1.4. O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Médio, ou equivalente, em estabelecimento de ensino estrangeiro, deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior a data da matrícula para a qual for convocado.

1.5. O candidato que estiver cursando o 1º ou o 2º ano do Ensino Médio ou equivalente, somente poderá se inscrever na condição de **treineiro**, participando das provas do processo seletivo apenas para avaliar seus conhecimentos, não havendo classificação, pois **não concorrerá às vagas ofertadas neste Edital.**



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 08, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular 2024 UFGD (PSV-2024/UFGD)

1.6. Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos somente para o ano letivo de 2024, com ingresso até o limite de chamadas previstas para matrícula, em edital próprio.

1.6.1. Para o *Curso de Matemática (NSMT)* – entrada no segundo semestre letivo de 2024 e havendo vagas remanescentes, será feita uma captação de inscrições, em edital próprio, no início do 2º semestre, tendo como critério de classificação, para preenchimento das vagas disponíveis no *Item 3* deste Edital, o *score* obtido no PSV-2024/UFGD. Estarão aptos a se inscrever todos os participantes do PSV-2024/UFGD, independentemente da opção de curso feita no ato de inscrição no processo.

1.6.2. Para o *Curso de Medicina (IN)* – entrada no segundo semestre letivo de 2024 – será feita a convocação dos aprovados no início do 2º semestre, tendo como critério de classificação para preenchimento das vagas disponíveis no *Item 3* deste Edital, o *score* obtido no PSV-2024/UFGD. Estarão aptos à convocação apenas os participantes do PSV-2024/UFGD relacionados para o Curso de Medicina no ato de inscrição no processo, sendo vedada a participação de candidatos já convocados para matrícula no primeiro semestre.

1.7. O processo de chamadas e matrículas será planejado, coordenado e executado pela Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos CAAC/PROGRAD a partir da divulgação da classificação final individual, devendo o candidato atentar-se para a publicação dos cronogramas de chamadas.

1.8. O **Manual do Candidato** estará disponível no início do período de inscrições no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2024>. A UFGD não disponibilizará nem enviará cópia impressa desse Manual aos inscritos.

1.9. As principais características de cada curso estão disponíveis no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/portal/cursos-de-graduacao/index>.

1.10. Todas as informações sobre o PSV-2024/UFGD deverão ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção pelo e-mail: vestibular@ufgd.edu.br.

1.11. As informações sobre a *Fase de Matrículas e os procedimentos correlatos* deverão ser obtidas na Secretaria Acadêmica da UFGD, pelo e-mail secac@ufgd.edu.br.

1.12. A página oficial do PSV-2024/UFGD é <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2024>.

1.13. Os horários referidos neste Edital são os oficiais do estado de Mato Grosso do Sul.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 08, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular 2024 UFGD (PSV-2024/UFGD)

2. DO CRONOGRAMA

FASE DE INSCRIÇÃO			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Inscrições	De 12 de junho a 1º de setembro de 2023	Pela Internet, na página do Vestibular	Das 13h do primeiro dia às 23h:59min do último dia
Período de solicitação de atendimento diferenciado e envio da documentação necessária	De 12 de junho a 1º de setembro de 2023	Pela Internet, em https://selecao.ufgd.edu.br/	Das 13h do primeiro dia às 23h:59min do último dia
Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição e envio da documentação necessária	De 12 de junho a 06 de agosto de 2023	Pela Internet, em https://selecao.ufgd.edu.br/	Das 13h do primeiro dia às 23h:59min do último dia
Divulgação do resultado da análise de isenção	22 de agosto de 2023	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Período de recurso de inscrições indeferidas	23 e 24 de agosto de 2023	Conforme especificações do edital de divulgação	
Homologação do resultado da análise dos recursos de inscrições indeferidas	25 de agosto de 2023	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Último dia para pagamento da taxa de inscrição, inclusive para os candidatos com isenção indeferida	04 de setembro de 2023	Em qualquer agência bancária	Expediente bancário
Divulgação preliminar das inscrições efetivadas e das solicitações de atendimento diferenciado	11 de setembro de 2023	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Período de recurso das inscrições indeferidas e do resultado do atendimento diferenciado	12 e 13 de setembro de 2023	Conforme especificações do edital de divulgação	
Resultado da análise dos recursos das inscrições indeferidas e do atendimento diferenciado	15 de setembro de 2023	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Homologação das inscrições e das Solicitações de Atendimento Diferenciado	19 de setembro de 2023	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
FASE DE PROVAS			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Convocação para realização das provas (Locais de Prova disponíveis em https://selecao.ufgd.edu.br/)	09 de outubro de 2023	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Realização das provas	22 de outubro de 2023	Locais indicados na confirmação da inscrição (https://selecao.ufgd.edu.br/)	Prova de Redação e Prova Objetiva: das 13h às 18h30min
Divulgação do gabarito preliminar	23 de outubro de 2023	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 08, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular 2024 UFGD (PSV-2024/UFGD)

Período de recurso do gabarito preliminar	24 e 25 outubro de 2023	Conforme especificações do edital de divulgação	
Divulgação do gabarito definitivo	14 de novembro de 2023	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Divulgação da pontuação na Prova Objetiva	14 de novembro de 2023	Em https://selecao.ufgd.edu.br/	A partir das 17h
Divulgação da pontuação de corte para os cursos com alta concorrência	14 de novembro de 2023	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Divulgação do Resultado Preliminar	11 de dezembro de 2023	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Período de recurso do resultado preliminar	12 e 13 de dezembro de 2023	Conforme especificações do edital de divulgação	
Resultado final	15 de dezembro de 2023	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
FASE DE MATRÍCULAS			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Convocação para matrícula dos aprovados em 1ª Chamada	17/01/2024	Pela internet, na página do Vestibular	A partir das 17h

3. DOS CURSOS

3.1. A UFGD disponibiliza 786 (setecentos e oitenta e seis) vagas para o **PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UFGD 2024 (PSV-2024/UFGD)**, na modalidade presencial, distribuídas de acordo com a Lei n.º 12.711/2012, conforme o Quadro a seguir:

QUADRO 1 – Distribuição das Vagas

CURSOS	GRAU	TURNO	AC	RV IND	RV								TOTAL
					RV A				RV B				
					PPI		OUTROS		PPI		OUTROS		
					PCD	N PCD	PCD	N PCD	PCD	N PCD	PCD	N PCD	
Administração	Bacharelado	NSMT	13	1	1	1*+4=5	1	2	1	3	1	2	30
Agronomia	Bacharelado	IN	10	1	1	1*+3=4	1	2	1	3	1	1	25
Artes Cênicas	Licenciatura ou Bacharelado	NSMT	7	1	1	1*+2=3	1	1	1	2	0	1	18
Biotecnologia	Bacharelado	IN	6	1	1	1*+2=3	1	1	1	2	0	1	17
Ciências Biológicas	Bacharelado	IN	2	1	1	1*+1=2	0	1	1	1	0	0	09
Ciências Biológicas	Licenciatura	IN	2	1	1	1*+1=2	0	1	1	1	0	0	09
Ciências Contábeis	Bacharelado	NSMT	13	1	1	1*+4=5	1	2	1	3	1	2	30
Ciências Econômicas	Bacharelado	NSMT	5	1	1	1*+2=3	0	1	1	2	0	1	15
Ciências Sociais	Licenciatura ou Bacharelado	MSMT	5	1	1	1*+2=3	0	1	1	2	0	1	15
Direito	Bacharelado	NSMT	13	1	1	1*+4=5	1	2	1	3	1	2	30



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 08, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular 2024 UFGD (PSV-2024/UFGD)

Educação Física	Licenciatura	NSMT	13	1	1	1*+4=5	1	2	1	3	1	2	30
Engenharia Agrícola	Bacharelado	IN	5	1	1	1*+2=3	0	1	1	2	0	1	15
Engenharia Civil	Bacharelado	IN	16	1	1	1*+4=5	1	3	1	4	1	3	36
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	IN	5	1	1	1*+2=3	0	1	1	2	0	1	15
Engenharia de Aquicultura	Bacharelado	IN	7	1	1	1*+2=3	1	1	1	2	0	1	18
Engenharia de Computação	Bacharelado	IN	16	1	1	1*+4=5	1	3	1	4	1	3	36
Engenharia de Energia	Bacharelado	IN	5	1	1	1*+2=3	0	1	1	2	0	1	15
Engenharia de Produção	Bacharelado	IN	5	1	1	1*+2=3	0	1	1	2	0	1	15
Engenharia Mecânica	Bacharelado	IN	7	1	1	1*+2=3	1	1	1	2	0	1	18
Física	Licenciatura	VSMT	7	1	1	1*+2=3	1	1	1	2	0	1	18
Geografia	Licenciatura ou Bacharelado	NSMT	5	1	1	1*+2=3	0	1	1	2	0	1	15
Gestão Ambiental	Bacharelado	IN	5	1	1	1*+2=3	0	1	1	2	0	1	15
História	Licenciatura ou Bacharelado	NSMT	7	1	1	1*+2=3	1	1	1	2	0	1	18
Letras	Licenciatura ¹	NSMT	8	1	1	1*+3=4	1	1	1	2	1	1	21
Matemática	Licenciatura	MA	5	1	1	1*+2=3	0	1	1	2	0	1	15
Matemática 2º Semestre ²	Licenciatura	NSMT	7	1	1	1*+2=3	0	1	1	2	1	1	18
Medicina ³	Bacharelado	IN	28	1	2	1**+6=7	2	5	2	6	1	6	60
Nutrição	Bacharelado	IN	16	1	1	1*+4=5	1	3	1	4	1	3	36
Pedagogia	Licenciatura	NSMT	13	1	1	1*+4=5	1	2	1	3	1	2	30
Psicologia	Bacharelado ou Bacharelado e Licenciatura	IN	13	1	1	1*+4=5	1	2	1	3	1	2	30
Química	Bacharelado	IN	2	1	1	1*+1=2	0	1	1	1	0	0	09
Química	Licenciatura	MSMT	2	1	1	1*+1=2	0	1	1	1	0	0	09
Química	Licenciatura	NSMT	7	1	1	1*+2=3	1	1	1	2	0	1	18
Relações Internacionais	Bacharelado	NSMT	9	1	1	1*+3=4	1	1	1	2	1	1	22
Sistemas de Informação	Bacharelado	NSMT	11	1	1	1*+3=4	1	2	1	3	1	1	26
Zootecnia	Bacharelado	IN	13	1	1	1*+4=5	1	2	1	3	1	2	30

LEGENDA:

TURNOS:

IN – Integral; **MA** – Matutino; **NSMT** – Noturno e Sábado pela Manhã e à Tarde; **MSMT** – Matutino e Sábado pela Manhã e à Tarde; **VSMT** – Vespertino e Sábado pela Manhã e à Tarde; e, **V** – Vespertino.

VAGAS:

AC – Ampla Concorrência; **RV IND** – Reserva de vagas para alunos indígenas; **RV** – Reserva de vagas para alunos de escolas públicas nas formas da legislação vigente; **RV A** – Reserva de vagas para alunos de escolas públicas com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo; **RV B** – Reserva de vagas para alunos de escolas públicas independentemente da renda; **PPI** – Negros (Pretos ou Pardos) ou Indígenas, autodeclarados na forma da legislação vigente; **OUTROS** – Demais egressos de escola pública; **PCD** – Pessoa com Deficiência nas formas da legislação vigente; e, **N PCD** – Pessoa sem Deficiência.

Importante: Antes de optar pela modalidade de participação pela **Reserva de Vagas** certifique-se que atende a todos os requisitos e que **DEVERÁ**, caso aprovado e convocado a matricular-se, comprovar sua condição como cotista. A não comprovação da condição declarada pelo candidato acarretará a perda do direito de concorrer às vagas da reserva (em todas as categorias, ainda que o candidato preencha os requisitos de outra para a qual poderia ter se inscrito), porém permanecerá na lista de concorrência das vagas de ampla concorrência.

*medida compensatória nº 02; reserva de uma vaga adicional para PPI com a redução de uma vaga da ampla concorrência, por 3 anos, de acordo com o Termo de Composição Extrajudicial celebrado com o Ministério Público Federal, constante nos Autos de n.º 1.21.001.000356/2019-76.

**medida compensatória nº 03; reserva de uma vaga adicional para PPI com a redução de uma vaga da ampla concorrência, por 6 anos, de acordo com o



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 08, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular 2024 UFGD (PSV-2024/UFGD)

Termo de Composição Extrajudicial celebrado com o Ministério Público Federal, constante nos Autos de n.º 1.21.001.000356/2019-76.
GRAU: 1 – Letras – Licenciatura, curso com Habilitação em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa ou Português-inglês e Respectivas Literaturas.
SEMESTRE DE OFERTA: 2 – Início das aulas no 2º semestre do ano letivo de 2024, conforme Item 1.6.1 deste Edital. 3 – São ofertadas 40 (quarenta) vagas para ingresso no 1º semestre letivo de 2024 e 20 (vinte) vagas para ingresso no 2º semestre letivo de 2024.

Fonte: Dados fornecidos pela PROGRAD e consolidados em maio de 2023.

3.2. Para os fins do presente Edital, os conceitos constantes da elaboração do quadro de vagas devem ser entendidos da seguinte forma:

a) pessoa com deficiência (PCD): aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009.

b) ampla concorrência (AC): vagas destinadas àqueles que não apresentam os requisitos legais específicos e/ou que não desejam participar da reserva legal de vagas.

c) escola pública: instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n.º 9.394/1996.

d) família: unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

e) renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data da matrícula do candidato, se aprovado no processo seletivo.

f) renda familiar per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, residentes no mesmo domicílio.

g) autodeclarado: pessoa que se considera e se declara como sendo negro (preto/pardo) ou indígena, gozando de presunção relativa de veracidade, sendo necessária sua confirmação pelo procedimento de heteroidentificação para pessoas negras (pretas/pardas) e por análise documental para indígenas.

h) negro: entende-se por negro(a), a pessoa preta ou parda, considerando a terminologia conceitual utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

i) heteroidentificação: procedimento de identificação realizado por terceiros e complementar à autodeclaração de negro (preto /pardo) feita prévia e expressamente pelo candidato optante por concorrer às vagas reservadas para



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 08, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular 2024 UFGD (PSV-2024/UFGD)

negros (pretos/pardos). Serão consideradas as características fenotípicas do candidato exclusivamente no momento da realização do procedimento de heteroidentificação telepresencial. A comissão considerará o conjunto de características fenotípicas de pessoa negra: cor da pele (preta ou parda); aspecto de cabelo; aspecto do nariz; aspecto dos lábios. Não serão considerados, quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo candidato ou seu representante legal, inclusive imagem e certidões referentes à validação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores, conforme previsto na Resolução COUNI n.º 283/2022.

3.2.1. Considerando eventual ilicitude, mesmo que não intencional, o candidato poderá incorrer na perda do direito de concorrer à vaga da reserva. Para efetivação de sua inscrição, o candidato deve se atentar, previamente, aos documentos exigidos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 32, de 31 de maio de 2023, necessários para comprovação de sua condição como cotista (link disponível no subitem 16.4 deste Edital).

3.2.2. Para verificar eventuais declarações manifestamente incongruentes com os critérios de cor e raça definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a UFGD realizará, antes da efetivação da matrícula, o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoa negra (da cor/raça preta ou parda). A Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD atuará telepresencialmente de acordo com o previsto na Resolução COUNI n.º 283/2022, conforme o Edital de Convocação para realização das matrículas.

3.3. O período de funcionamento de cada curso de graduação está indicado no Quadro 1 – Distribuição das Vagas, sendo que o Estágio Curricular Supervisionado, as Atividades de Extensão e/ou as Atividades Complementares são obrigatórios e poderão ser desenvolvidos em horários diferentes do turno de funcionamento do curso.

3.4. Os cursos de Direito e Relações Internacionais funcionam na Faculdade de Direito e Relações Internacionais (FADIR) situada na Rua Quintino Bocaiuva, n.º 2.100, Jardim da Figueira, em Dourados/MS, CEP 79824-140, esquina com a Rua Manoel Santiago. Os demais cursos funcionam nos Blocos de suas respectivas Faculdades (em salas determinadas a cada semestre), localizadas na Unidade II, na Rodovia Dourados-Itahum, Km 12, Cidade Universitária (próximo ao Aeroporto), em Dourados/MS.

4. DOS SISTEMAS DE INGRESSO

4.1. A ocupação das vagas oferecidas para cada curso e dar-se-á por meio de dois sistemas de ingresso: ampla concorrência e reserva de vagas (para alunos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas) nos termos da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações e da Resolução COUNI/UFGD n.º 54, de 03 de junho de 2013, alterada pela Resolução COUNI n.º 472, de 25 de maio de 2023, conforme distribuição expressa no Quadro 1 – Distribuição das Vagas.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 08, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular 2024 UFGD (PSV-2024/UFGD)

4.1.1. Todo candidato concorre pelo sistema de ingresso por ampla concorrência e, às vagas reservadas para algum grupo específico, se optar, no ato da inscrição. Os candidatos classificados para ocupação das vagas reservadas deverão comprovar, por ocasião da matrícula, que se enquadram nos critérios da modalidade de concorrência selecionada, por meio da apresentação de documentação comprobatória relacionada no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 32, de 31 de maio de 2023. (link disponível no subitem 16.4 deste Edital). **A não comprovação acarretará a reclassificação do candidato na Ampla Concorrência.**

4.1.2. Embora o candidato concorra em mais de uma modalidade (Ampla Concorrência e Reserva de Vagas) e em mais de uma opção de curso, será convocado para a matrícula apenas uma vez em cada curso escolhido.

4.1.3. Poderá haver uma segunda convocação na hipótese de o candidato eliminado na modalidade reserva de vaga vir a ser chamado nas convocações suplementares da ampla concorrência, para a qual permanece classificado, não havendo reclassificações ou novas convocações para outra categoria de cotas, ainda que o candidato preencha os requisitos da outra modalidade de cota para a qual poderia ter se inscrito.

4.1.4. As vagas reservadas de que trata o subitem 4.1 serão preenchidas por autodeclarados negros (pretos/pardos) ou indígenas e por Pessoas com Deficiência (PCD), nos termos da legislação, em proporção no mínimo igual à soma de indígenas e negros (pretos/pardos) da população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,95%, e PCD que é de 21,48%, apurados segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na apuração dessas vagas, o número fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

4.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para alunos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, deverá informar essa opção no ato da inscrição.

4.3. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas, mesmo que atenda as exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas pelo sistema de ampla concorrência.

4.4. Ao escolher o sistema de ingresso por reserva de vagas, o candidato também deverá escolher a faixa de renda per capita em que se enquadra e, posteriormente, declarar a sua opção para o item cor/raça, além da possibilidade de optar, caso se enquadre nos termos da lei, como PCD.

4.5. Para comprovação das opções de raça/cor nos termos da Lei n.º 12.711/2012 e suas alterações, e PCD dentro dos princípios da legislação vigente, é necessário observar os seguintes procedimentos:

a) os candidatos convocados para ocupar as vagas para **negros (pretos/pardos), pelo sistema de reserva de vagas**, terão sua autodeclaração confirmada pela Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD e deverão apresentar, no **ato da matrícula**, os documentos previstos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 32, de 31 de maio de 2023 (link disponível no subitem 16.4 deste Edital);



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 08, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular 2024 UFGD (PSV-2024/UFGD)

b) os candidatos convocados para ocupar as vagas reservadas a **indígenas pelo sistema de reserva de vagas** deverão apresentar, **no ato da matrícula**, os seguintes documentos: Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI, ou Certidão Civil de Nascimento com identificação de pertencimento étnico indígena, ou Cédula de Identidade Civil com identificação do pertencimento étnico indígena, ou declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, bem como atentar-se para os demais procedimentos e documentos previstos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 32, de 31 de maio de 2023. (link disponível no subitem 16.4 deste Edital);

c) os candidatos convocados para ocupar as vagas de **PCD (Pessoa com Deficiência), pelo sistema de reserva de vagas**, terão sua documentação verificada por Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoa com Deficiência e deverão apresentar, **no ato da matrícula**, os documentos previstos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 32, de 31 de maio de 2023. (link disponível no subitem 16.4 deste Edital).

4.6. Não poderá participar do sistema de ingresso por reserva de vagas o candidato que tenha cursado, ainda que parcialmente ou com bolsa integral, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino.

4.7. São consideradas escolas públicas de Ensino Médio aquelas mantidas pelos governos federal, estadual ou municipal que ofereçam exclusivamente o ensino gratuito.

4.8. Não serão consideradas, para efeito de reserva de vagas, escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do art. 19, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996), são consideradas instituições privadas de ensino.

4.9. Desde que não tenha cursado, total ou parcialmente, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, considera-se como tendo cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, o candidato que obtiver certificação de conclusão do Ensino Médio por meios oficiais oferecidos pelo MEC, em conformidade com a legislação vigente.

5. DOS VALORES E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A taxa de inscrição será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e em nenhuma hipótese será devolvida, inclusive quando houver pagamentos em duplicidade e extemporâneos.

5.2. Para isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato, após realizar sua inscrição, deverá solicitar o benefício clicando em "ISENÇÃO" e enviar eletronicamente os documentos indicados no formulário de isenção (na Área do candidato), nos prazos estabelecidos no cronograma.

5.3. Terão direito à isenção, conforme Resolução COUNI n.º 435, de 30 de março de 2023, os candidatos:

I – que possuam renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio (Lei n.º 12.799, de 10 de abril de 2013);



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 08, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular 2024 UFGD (PSV-2024/UFGD)

II – que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022;

III – indígenas;

IV – quilombolas;

V – pessoas com deficiência; e

VI – transexuais, transgêneros, travestis ou não binários.

5.3.1. Para concessão da isenção o candidato deverá comprovar, cumulativamente, que cursou todo o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola privada e seu enquadramento em um dos grupos citados no subitem 5.3.

5.3.2. A comprovação de ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola privada se dará com o envio, no momento da solicitação de isenção, do Histórico Escolar completo do Ensino Médio, ou declaração da Escola (modelo disponível na página do vestibular).

5.3.3. A comprovação do enquadramento em um dos grupos citados no subitem 5.3, será realizada com o envio dos documentos indicados na Área do Candidato (<https://selecao.ufgd.edu.br/>) após o preenchimento dos dados da solicitação da isenção.

5.4. Também terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição no PSV-2024/UFGD:

a) o candidato que estiver cursando o 3º ano do Ensino Médio em Escola da Rede Pública de Ensino, no ano letivo de 2023; e

b) estrangeiros que estejam no país na condição de refugiados, asilados, apátridas ou com qualquer outro visto de acolhida humanitária.

5.4.1. A comprovação de matrícula no 3º ano do Ensino Médio em Escola Pública se dará com o envio, no momento da solicitação de isenção, do atestado de matrícula ou declaração da Escola (modelo disponível na página do vestibular).

5.4.2. A comprovação da condição de estrangeiro, prevista na alínea “b” do subitem 5.4, se dará com o envio da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM) no ato de solicitação da isenção da taxa de inscrição.

5.4.3. Para os tipos de isenção previstos no subitem 5.4, não haverá necessidade de comprovar que o candidato cursou todo o Ensino Médio em Escola da Rede Pública.

5.5. O candidato é responsável por preencher corretamente as informações solicitadas, inserir os documentos requeridos e verificar se a solicitação foi concluída com sucesso.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 08, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular 2024 UFGD (PSV-2024/UFGD)

5.6. Os arquivos deverão ser enviados em formato PDF, JPG, JPEG, PNG ou IMG com tamanho máximo de 10MB. Os documentos ilegíveis não serão analisados.

5.7. A relação dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada na data definida no Cronograma na página do Vestibular.

6. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

6.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito a condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimentos domiciliar e hospitalar ou transporte, nem se confundem ou se sobrepõem à opção de concorrência às vagas destinadas para PCD.

6.2. O atendimento diferenciado consistirá na disponibilização de: fiscal leitor/transcritor; prova ampliada; mesa acessível; sala térrea; tempo adicional de uma hora para a realização da prova; espaço para amamentação; intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); e permissão para uso de aparelho médico imprescindível.

6.3. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no período de inscrições, acessar a Área do Candidato (<https://selecao.ufgd.edu.br/>), clicar no botão “Atendimento Diferenciado” localizado na barra de ferramentas do lado esquerdo da tela e adicionar o tipo de atendimento necessário, apontando as condições para realizar a prova e os equipamentos específicos.

6.4.1. Enviar, eletronicamente, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, contados da data da inscrição, por especialista na área da sua deficiência, comprovando a necessidade do atendimento diferenciado e obedecendo às seguintes exigências:

- a) constar o nome do candidato e o número do documento de identificação;
- b) constar o nome e a assinatura do médico responsável pelo laudo, bem como o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

6.5. O laudo médico enviado será considerado somente para requerer o Atendimento Diferenciado.

6.6. A candidata lactante, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas, e necessitar amamentar, além de registrar, no ato da inscrição, este tipo de atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 08, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular 2024 UFGD (PSV-2024/UFGD)

6.6.1. Não será permitida a realização das provas pela candidata que não levar acompanhante.

6.6.2. A candidata poderá ausentar-se a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, e, terá o tempo despendido na amamentação, compensado em igual período durante a realização da prova, conforme art. 4º, § 2º da Lei n.º 13.872/2019.

6.6.3. No momento da amamentação ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

6.6.4. O acompanhante e a criança deverão permanecer no local de prova até a saída definitiva da candidata.

6.7. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado na véspera das provas, necessitar realizá-las em condições especiais, deverá solicitar atendimento diferenciado ao Coordenador do Local de Aplicação mediante apresentação do atestado médico comprobatório de sua condição.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição deve ser feita, exclusivamente, via Internet no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2024>, pelo próprio candidato ou por terceiro que assumirá a responsabilidade da mesma, não havendo a necessidade de apresentar procuração.

7.2. Para a inscrição, o candidato deverá estar inscrito e em situação regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

7.3. O candidato poderá se inscrever em 02 (duas) opções de curso. A inscrição na 2ª opção de curso é facultativa.

7.3.1. O candidato concorrerá concomitantemente às vagas oferecidas nas 02 (duas) opções de curso.

7.4. O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

a) acessar a página do vestibular em: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2024>;

b) acessar a “Área do Candidato” (<https://selecao.ufgd.edu.br/>), realizar o cadastro em “Novo Cadastro”, preencher os dados solicitados e gerar login e senha (caso não seja cadastrado);

c) ler cuidadosamente este Edital e aceitar as condições aqui descritas;

d) preencher a ficha de inscrição eletrônica **atentando-se às formas de ingresso (ampla concorrência ou reserva de vagas), curso escolhido (1ª e 2ª opção) e à língua estrangeira de preferência (espanhol ou inglês);**

e) clicar no botão “FINALIZAR” localizado na parte superior do lado direito da tela;

f) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) específica para o pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento conforme orientações nela constantes, OU **solicitar isenção da taxa, conforme subitem 5.3 e 5.4, dentro dos prazos estabelecidos;**

g) recolher a taxa de inscrição, caso não seja contemplado com a isenção, atentando-se aos prazos e procedimentos.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 08, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular 2024 UFGD (PSV-2024/UFGD)

7.5. Para a efetivação da inscrição, **não será necessário o envio de documentação**, exceto nos casos de solicitação de isenção e de atendimento diferenciado.

7.5.1. Os documentos (de isenção e/ou atendimento diferenciado) devem ser enviados pela Área do Candidato (<https://selecao.ufgd.edu.br/>). A documentação que for enviada por outros meios não será considerada para deferimento do pleiteado pelo candidato.

7.6. O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital e no Manual do Candidato.

7.7. Para o candidato que não informar a data de nascimento corretamente na ficha de inscrição, será adotado como critério de desempate, a data de nascimento 1º/01/2005.

7.8. O Edital com as inscrições indeferidas e os procedimentos para regularização, quando for o caso, será publicado no prazo definido no cronograma.

7.9. A UFGD não se responsabilizará caso a inscrição do candidato, realizada via Internet, não seja efetivada por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica fora de sua alçada.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

8.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da GRU-COBrança gerada exclusivamente na Área do Candidato (<https://selecao.ufgd.edu.br/>). A GRU-COBrança deve ser quitada nos prazos estabelecidos no cronograma, em qualquer agência bancária, nos horários de funcionamento das agências.

8.2. O candidato deverá ficar atento à data de vencimento da GRU-COBrança antes de efetuar o pagamento. Caso o boleto esteja vencido, deverá gerar outro com novo vencimento, acessando a Área do Candidato (<https://selecao.ufgd.edu.br/>).

8.3. Não serão aceitas outras formas de pagamento, tais como DARF, depósito em conta-corrente ou Guia de Recolhimento da União (GRU) utilizada pela UFGD para outras finalidades.

8.4. O pagamento de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento ou Internet Banking, deverá ser efetuado em horário compatível com as condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no INDEFERIMENTO da inscrição.

8.5. A inscrição do candidato será efetivada (status pagante) somente após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela rede bancária, **o que ocorrerá em até 4 dias úteis após a quitação da GRU**, podendo ser conferido na Área do Candidato (<https://selecao.ufgd.edu.br/>) se a importância do valor da inscrição paga, foi reconhecida.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 08, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular 2024 UFGD (PSV-2024/UFGD)

8.6. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para eventual futura conferência.

9. DAS PROVAS

9.1. As provas do PSV-2024/UFGD são estruturadas da seguinte maneira:

QUADRO 2 – COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

Data	Início	Término	PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA		
			Área	Nota	Total de Pontos
22/10/2023 (domingo)	13h	18h30min	Redação em Língua Portuguesa	0 a 10	40
			PROVA OBJETIVA (60 questões)		
			Áreas	N.º de Questões	Total de Pontos
			Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	20	20
			Ciências Humanas e suas Tecnologias	14	14
			Ciências da Natureza e suas Tecnologias	18	18
			Matemática e suas Tecnologias	8	8
			TOTAL GERAL DE QUESTÕES E PONTOS	60	60

9.2. A Prova de Redação em Língua Portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da língua na produção textual.

9.3. Os critérios de avaliação, no geral, referem-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema; ao domínio da expressão escrita, inclusive o uso correto dos recursos coesivos; à apresentação adequada da redação; ao respeito à estrutura textual solicitada (descrição, narração, exposição argumentativa, dissertação argumentativa ou instrucional) e à adequação ao gênero, se proposto.

9.3.1. Na redação, o candidato deverá demonstrar capacidade de integrar e sintetizar informações, produzindo um texto escrito que se ajuste ao tema proposto, ao gênero e à tipologia, quando solicitados.

9.4. A redação terá valor de 0 (zero) a 10 (dez) correspondentes a 40 (quarenta) pontos e exigirá do candidato a elaboração de um texto com extensão de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em proposta formulada por Banca Examinadora, podendo conter textos e/ou



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 08, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular 2024 UFGD (PSV-2024/UFGD)

outros elementos correlacionados ao tema proposto, com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações.

9.4.1. A nota obtida na redação será multiplicada por 4 (quatro) pelo sistema, para cálculo da pontuação final do candidato.

9.4.2. O candidato terá nota ZERO na Prova de Redação se:

- a) não produzir o gênero textual, se solicitado;
- b) fugir à temática e à tipologia propostas;
- c) empregar menos de 15 linhas em seu texto;
- d) apresentar, na Folha de Redação, qualquer marca, desenho ou sinal de identificação;
- e) NÃO apresentar seu texto na Folha de Redação definitiva;
- f) entregar a Folha de Redação em branco;
- g) apresentar a redação com letra ilegível (traçados incompatíveis e/ou extremamente minúscula, etc.);
- h) apresentar a redação com espaçamentos excessivos entre letras, palavras, linhas, parágrafos e/ou margens;
- i) apresentar a redação apenas com números e/ou com códigos alheios à língua portuguesa escrita;
- j) apresentar a redação escrita a lápis ou com cor de tinta diferente da azul escura ou preta; ou,
- k) apresentar redação que desrespeite os princípios dos valores humanos e da diversidade sociocultural, conforme a legislação vigente.

9.5. A Prova de Redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser feita à mão, em letra legível, obrigatoriamente com caneta esferográfica de tinta azul escura ou preta, que não apague, fabricada em material transparente. A Folha de Redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada.

9.5.1. Caso o candidato faça a sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas. Quer seja com letra cursiva, quer seja com letra de forma, o tamanho da letra deve favorecer a legibilidade para fins de compreensão da Banca Examinadora.

9.5.2. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Redação definitiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

9.5.3. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Redação por erro de preenchimento pelo candidato.

9.6. Será permitida a interferência e/ou a participação de terceiros na realização da Prova de Redação, somente em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal, devidamente instruído, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 08, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular 2024 UFGD (PSV-2024/UFGD)

grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e de pontuação, sempre que necessários. Para isso, será obrigatório que o candidato cumpra as determinações relativas ao atendimento diferenciado.

9.7. Nos cursos de alta concorrência, os candidatos serão classificados na 1ª opção de curso se obtiverem a pontuação mínima na prova objetiva, divulgada em edital específico.

9.7.1. Caso o candidato não atinja a nota mínima na prova objetiva para classificação na 1ª opção de curso escolhida, mas atinja para a 2ª opção, concorrerá apenas à vaga oferecida na 2ª opção de curso, contudo, nesse caso, a prioridade para ocupação da referida vaga é do candidato que tenha escolhido o curso como 1ª opção.

9.7.2. Se o candidato não atingir a nota mínima na prova objetiva para classificação na 1ª opção de curso escolhida e não tenha selecionado outra opção de curso, sua redação não será corrigida e o mesmo não será classificado.

9.8. Nos cursos de alta concorrência **serão selecionados, somente os candidatos não eliminados que atingirem a pontuação mínima necessária**, classificados segundo a ordem decrescente da pontuação total obtida na Prova Objetiva, até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas para cada sistema de ingresso.

9.8.1. O corte previsto no subitem 9.8 considerará o número total de vagas disponíveis.

9.8.2. Todos os candidatos não eliminados, com pontuação igual ao limite referido no subitem anterior e empatados nesse limite, serão também selecionados, não importando o número de candidatos.

9.8.3. Os conteúdos programáticos para as provas do PSV-2024/UFGD constam do Edital de Divulgação CCS n.º 37, de 08 de maio de 2023, disponível em: https://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/PROCESSO-SELETIVO-VESTIBULAR-PSV/PSV%20-%202024/Edital_Divulgacao_CCS_37_Conteudos_Vestibular_UFGD_2024.pdf.

10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As provas (Redação e Prova Objetiva) serão aplicadas na data estabelecida no Cronograma, nas cidades de Campo Grande, Dourados, Nova Andradina, Três Lagoas e Naviraí, no período vespertino.

10.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares disponíveis nas escolas localizadas nas cidades de aplicação das provas, a UFGD se reserva o direito de alocar os candidatos em cidades próximas à previamente determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos.

10.3. A UFGD se exime das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do Processo Seletivo.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 08, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular 2024 UFGD (PSV-2024/UFGD)

10.4. O candidato terá acesso ao seu Local de Prova (Local de Prova – Unidade de Aplicação de Provas/Sala/Carteira) na Área do Candidato (<https://selecao.ufgd.edu.br/>), no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

10.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato verificar, com antecedência, o local onde fará a sua prova e acompanhar as informações sobre horários e locais de aplicação, na Área do candidato e por meio do Edital de Convocação a ser publicado na página do Vestibular, na data estabelecida no Cronograma, sendo o único responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.

10.4.2. Os candidatos que tiverem dúvidas quanto aos locais, data e horários para aplicação das provas, deverão entrar em contato com a Coordenadoria do Centro de Seleção.

10.5. No dia de realização das provas os **portões serão fechados**, pontualmente, **às 13 horas**, devendo o candidato comparecer, com ao menos 45 minutos de antecedência, munido de documento original de identificação com foto, caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul escura.

10.6. O candidato que não apresentar documento original de identificação com foto, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência policial, com no máximo 30 (trinta) dias de expedição, e submeter-se à identificação especial, caso contrário, não poderá fazer a prova e será eliminado do processo. Também será submetido à identificação especial, o candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.7. Serão considerados documentos de identificação com foto: Carteira ou Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militar, Civil e Federal; Carteira de Identidade Profissional, expedida pelos Conselhos de Fiscalização Profissional; Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social e, para o candidato estrangeiro, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com foto.

10.8. Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, nem aqueles em que conste “não alfabetizado” ou “infantil”.

10.9. No dia de realização das provas não será permitido ao candidato entrar na sala de aplicação de provas com nenhum tipo de equipamento eletroeletrônico ou recursos bibliográficos, bem como qualquer espécie de relógio, óculos escuros ou itens de chapelaria.

10.10. O candidato poderá ser submetido a revista eletrônica nos locais de prova, com o uso de detectores de metais.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 08, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular 2024 UFGD (PSV-2024/UFGD)

10.11. A UFGD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletroeletrônicos, ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.12. Não será permitido ao candidato entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

10.13. No horário reservado às provas está incluso o tempo destinado ao preenchimento das respostas no Cartão-Resposta e à transcrição da redação para a Folha de Redação definitiva.

10.14. A UFGD se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital a critério da Comissão Organizadora, ouvida a Coordenadoria do Centro de Seleção, por caso fortuito ou força maior.

10.15. O candidato poderá deixar o local de prova somente depois de decorridas 2 (duas) horas, podendo levar o caderno de prova.

10.16. Em nenhuma hipótese, será autorizada a realização de provas em horários especiais ou em locais diferentes daqueles designados pela Coordenadoria do Centro de Seleção.

11. DA FOLHA DE REDAÇÃO E DO CARTÃO-RESPOSTA

11.1. A Folha de Redação e o Cartão-Resposta serão entregues ao candidato com o Caderno de Prova.

11.2. O candidato deverá preencher a Folha de Redação e o Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul escura ou preta, fabricada em material transparente.

11.3. Não haverá substituições da Folha de Redação e do Cartão-Resposta devido a erro de preenchimento, estando proibida a utilização de qualquer corretivo.

11.4. A avaliação do candidato será feita, exclusivamente, por meio da Folha de Redação e do Cartão-Resposta personalizados, sendo nula qualquer outra forma avaliativa. O preenchimento desses documentos será de inteira responsabilidade do candidato.

11.5. O candidato deverá preencher completamente o círculo do cartão, correspondente a cada questão, pois não será computada questão com emenda, rasura, não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

11.6. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no Cartão-Resposta e/ou da identificação na Folha de Redação definitiva.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. O gabarito preliminar da Prova Objetiva e os procedimentos para interposição de recurso serão divulgados no prazo determinado no cronograma deste Edital.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 08, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular 2024 UFGD (PSV-2024/UFGD)

12.2. Julgados os eventuais recursos, será publicado o gabarito definitivo da Prova Objetiva, na data prevista no cronograma deste Edital.

12.2.1. Resultando o(s) recurso(s) em anulação de questão(ões), os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recurso.

13. DA NOTA PADRONIZADA

13.1. As provas serão estatisticamente avaliadas de acordo com o desempenho dos candidatos.

13.2. A padronização das notas das provas tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais. Para isso, na avaliação da prova objetiva:

- conta-se o total de acertos de cada candidato em cada área;
- calculam-se a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada área;
- transforma-se o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de pontos do candidato na área (A) e a média de pontos do grupo na área (\bar{X}), divide-se essa diferença pelo desvio padrão do grupo na área (S), multiplica-se o resultado por 100 (cem) e soma-se 500 (quinhentos), de acordo com a fórmula:

$$Np = \frac{A - \bar{X}}{S} \cdot 100 + 500$$

Em que: NP = Nota Padronizada; A = Número de pontos dos Candidatos; X = Média de Acertos do Grupo; S = Desvio Padrão.

13.3. Na prova em que o número de pontos (A) for igual a zero, corresponderá sempre a uma nota padronizada (NP) igual a zero.

13.4. Em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, em especial, em Língua Estrangeira Moderna (Espanhol ou Inglês) e na Prova de Redação, serão calculados a média aritmética única e o desvio padrão para aplicação da fórmula das notas padronizadas.

13.5. A pontuação final do candidato será obtida pela somatória das notas padronizadas (NP) dos componentes das provas das duas etapas.

14. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- deixar de realizar uma das provas (Redação e Objetiva);
- obtiver nota zero em uma das provas (Redação e Objetiva);
- descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova, no Cartão-Resposta e/ou na Folha de Redação;



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 08, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular 2024 UFGD (PSV-2024/UFGD)

d) for surpreendido, durante a realização das provas, portando equipamentos eletroeletrônicos e/ou recursos bibliográficos, em comunicação com outras pessoas ou, ainda, praticando outros atos que contrariem as normas do processo;

e) se ausentar da sala de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação das provas;

f) não entregar a Folha de Redação e/ou Cartão-Resposta, ao retirar-se da sala de prova;

g) não for classificado, dentro do limite de corte nos cursos de alta concorrência e não tenha selecionado, na inscrição, a 2ª opção de curso; ou,

h) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

14.2. A classificação dos aprovados será feita na ordem decrescente da nota padronizada alcançada pelos candidatos, por curso, sistema de ingresso e na 1ª e 2ª opção de curso.

14.2.1. Para cada curso haverá 02 (duas) listas de classificação final, conforme descrito abaixo:

a) lista de classificação final da 1ª opção de curso;

b) lista de classificação final da 2ª opção de curso.

14.3. Caso haja candidatos empatados na mesma posição na lista de classificação final da 1ª opção de curso e no mesmo sistema de ingresso, os seguintes critérios de desempate serão aplicados:

a) maior idade do candidato;

b) maior pontuação na Prova de Redação;

c) maior pontuação na Prova Objetiva;

d); ou, renda familiar comprovada, inferior a dez (10) salários-mínimos, ou menor renda familiar (Lei n.º 13.184/2015).

14.4. Após a classificação final na 1ª opção de curso, aplicam-se os mesmos critérios do subitem 14.3 para os candidatos empatados na lista de classificação final da 2ª opção de curso.

14.5. O Boletim de Desempenho Individual estará disponível para impressão na Área do Candidato (<https://selecao.ufgd.edu.br/>), até o final do processo.

14.6. A relação nominal dos candidatos aprovados e classificados por desempenho na 1ª e na 2ª opção de curso será publicada na página do Processo Seletivo, conforme cronograma deste Edital.

15. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

15.1. A convocação para matrícula dos candidatos aprovados em primeira chamada e 1ª opção de curso será publicada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), em cronogramas a serem definidos em editais específicos.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 08, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular 2024 UFGD (PSV-2024/UFGD)

15.2. A convocação para o preenchimento das vagas de cada curso, tanto na 1ª como na 2ª opção, ocorrerá da seguinte maneira:

- a) serão convocados os candidatos que obtiverem o melhor desempenho até o limite de vagas previstas para o sistema de ingresso por Ampla Concorrência;
- b) as vagas reservadas (50%) serão preenchidas pela ordem de classificação, por curso e turno, considerando as especificidades da distribuição das vagas;
- c) as convocações subsequentes serão feitas em cada um dos sistemas de ingresso, conforme legislação própria.

15.2.1. Primeiramente, serão convocados para matrícula os candidatos que tenham escolhido o curso como sua 1ª opção.

15.2.2. Os candidatos que tiverem escolhido o curso como 2ª opção, serão convocados para matrícula apenas se o total de vagas ofertadas não for preenchido pelos candidatos que escolheram o curso como 1ª opção.

15.2.3. Se, após a matrícula do candidato no curso escolhido como 2ª opção, haja convocação para matrícula na 1ª opção de curso, este poderá permanecer na 2ª opção ou se matricular na 1ª opção de curso. Para tanto deverá seguir as orientações da Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos/CAAC/PROGRAD.

15.3. Para realizar a matrícula, o candidato que optou pelo sistema de reserva de vagas, deverá apresentar os documentos listados no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 32, de 31 de maio de 2023, (link disponível no subitem 16.4 deste Edital).

15.3.1. Os documentos gerais necessários para a matrícula de todos os candidatos classificados para chamadas do PSV-2024/UFGD estão listados no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 32, de 31 de maio de 2023. (link disponível no subitem 16.4 deste Edital).

15.3.2. Para efetivar a matrícula, o candidato concluinte do Ensino Médio em escola que foi extinta, deve apresentar o histórico escolar do Ensino Médio com autenticidade do Centro de Escolas Recolhidas ou órgãos competentes, sob pena de indeferimento ou cancelamento da matrícula.

15.4. A comprovação, pelo candidato classificado em vaga reservada, de que cursou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, dar-se-á mediante apresentação, no ato da matrícula, de certificado de conclusão e de histórico escolar completo do Ensino Médio, reconhecido pelo órgão público competente.

15.5. Os procedimentos necessários à comprovação de renda serão especificados nos editais de convocação para matrícula. Os documentos comumente exigidos para análise e comprovação de renda familiar *per capita* são os constantes do Edital de Divulgação PROGRAD n.º 32, de 31 de maio de 2023. (link disponível no subitem 16.4 deste Edital).



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 08, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular 2024 UFGD (PSV-2024/UFGD)

15.6. O candidato que não comparecer em dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação para matrícula, perderá o direito de ocupação da vaga reservada para qual se inscreveu, permanecendo na lista da ampla concorrência.

15.7. O candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação das vagas reservadas, perderá o direito de matrícula nessas vagas, porém, permanecerá na lista das vagas de ampla concorrência podendo vir a ser convocado por esse sistema, se ainda houver vagas disponíveis para preenchimento nas convocações ainda pendentes de realização.

15.7.1. O candidato eliminado no sistema de cotas por não comprovar/preencher os requisitos para tanto, passará a concorrer no sistema de ampla concorrência no estado em que se encontrar as chamadas suplementares. Se, por sua pontuação, já tiver sido preterido nesse sistema, fará jus à primeira vaga disponível na convocação seguinte, caso ainda existam vagas de ampla concorrência.

15.8. Para os cursos nos quais o número de candidatos aprovados for menor que o número de vagas ofertadas, os candidatos às vagas reservadas estarão isentos de comprovar os critérios da opção de concorrência inscrita. Nesses casos, deverão apresentar apenas a documentação para o ingresso pela ampla concorrência.

15.9. O candidato que, convocado, não efetivar sua matrícula, perderá o direito à vaga e será excluído do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação ou chamada posterior.

15.10. Caso se comprove, a qualquer momento, inclusive após a matrícula efetuada, que os documentos comprobatórios exigidos não são legítimos ou idôneos, a matrícula será anulada, sujeitando-se o candidato, ainda, às penalidades previstas no art. 299, do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal).

15.11. Realizadas todas as chamadas/convocações para preenchimento das vagas oferecidas no PSV-2024/UFGD e havendo vagas remanescentes, estas poderão ser ocupadas por candidatos classificados em outros processos seletivos com ingresso no ano letivo de 2024.

15.12. Preenchidas todas as vagas oferecidas PSV-2024/UFGD e ainda restando candidatos classificados, estes poderão ser convocados para preenchimento de vagas oriundas de outros processos seletivos com ingresso no ano letivo de 2024.

16. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os editais e atos referentes ao Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv-2024>.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 08, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular 2024 UFGD (PSV-2024/UFGD)

16.2. Havendo divergências entre as informações publicadas em materiais de divulgação ou notícias sobre o Processo Seletivo, será considerado válido o que está publicado neste Edital.

16.3. À Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD compete excluir do Processo Seletivo, a qualquer momento, o candidato que utilizar meios ilícitos no transcurso deste Certame.

16.4. O Edital de Divulgação PROGRAD n.º 32, de 31 de maio de 2023 está disponível no link: https://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/PROCESSO-SELETIVO-VESTIBULAR-PSV/PSV%20-%202024/Edital%20de%20Divulga%C3%A7%C3%A3o%20PROGRAD%20n%C2%BA%2032-2023%20-%20Divulga%20Procedimentos%20para%20mat%C3%ADcula_vestibulares%20UFGD.pdf, na página do Vestibular.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida a Coordenadoria do Centro de Seleção, a PROGRAD, e em última instância a Reitoria.

Thiago Leandro Vieira Cavalcante
Coordenador do Centro de Seleção